Resolução nº : 939/2003
Protocolo nº : 280328/00
Origem : FEDERAÇÃO DAS COLONIAS DE PESCADORES DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : FEDERAÇÃO DAS COLONIAS DE PESCADORES DO ESTADO DO PARANÁ
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I – Aplicar, a Antonio Luciano M. Ferreira, Presidente da entidade, à época, multa de R$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º , inciso I, do Provimento 36/98-TC, pelo atraso de 211 (duzentos e onze) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 18 de março de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA